



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**Boquim, (SE), 08/03/2023  
Ofício n 17/2023**

RECEBI EM 08 / 03 / 2023

*Janice Karla G. Lima*

PROTOCOLO

**Assunto: COPARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Senhora

**Edivalda Santana Farias**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças de Boquim/SE**

**Prezada Secretaria,**

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o Pregão Eletrônico que será realizado dentro em breve, para a contratação de empresa especializada fornecimento de água mineral para o período de 12 (doze) meses da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, considerando a necessidade da Câmara Municipal de Boquim/SE, solicitamos a Vossa Senhoria, a coparticipação do referido certame, referente aos itens abaixo:

**ITEM 1:** 10 fardo - Água mineral, sem gás (c/ 12 unidades de 500 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Água mineral, sem gás (c/ 12 unidades de 500 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança.

**ITEM 2:** 5 caixas - Água mineral, sem gás- copo (c/ 48 unidades de 200 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Água mineral, sem gás- copo (c/ 48 unidades de 200 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**ITEM 3:** 120 unidades - Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrações de plástico (PET) transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrações de plástico (PET) transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança.

**ITEM 4:** Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de 20 litros, - Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de 20 litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Unidade referente somente ao vasilhame vazio.

Desde já, nos colocamos à disposição para colaborar e formulo votos de elevada estima e consideração.

  
**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**JUSTIFICATIVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE**, vem por esse justificar o PEDIDO DE **COPARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em virtude das considerações elencadas abaixo:

Considerando haver nesta Câmara sessões e reuniões de cunho interno e externo se fazendo necessário o consumo de água;

Considerando o consumo diário de água de todos os servidores da casa;

Considerando a realização de eventos que necessitarão dos itens em questão;

Considerando a importância do consumo de água no ambiente de trabalho, uma vez que permanecer muito tempo sem ingerir água pode levar a desidratação, muitas vezes imperceptível, que afetará sua disposição, concentração e desempenho no seu cotidiano;

Considerando que a falta de hidratação provoca uma redução súbita de pressão e um aumento do esforço cardiovascular, muitas vezes provocando sintomas como dores de cabeça, cansaço e diminuição da capacidade de concentração;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Considerando a importância em preservar a qualidade de vida dos seus colaboradores, sendo este um benefício que ajudará na saúde de seus funcionários, e conseqüentemente seu retorno em mais produtividade;

Assim sendo, submetemos a presente justificativa a ratificação e posterior autorização de abertura de processo licitatório, conforme ditames da leis.

08 de março de 2023.

Atenciosamente,

Radames Rodrigues Freitas  
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

**DIRETORIA FINANCEIRA**



### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Sim	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					<b>SD Nº:</b> 8203/2023	
<b>RESPONSÁVEL:</b> ERIVALDA SANTANA FARIAS					<b>DATA:</b> 13/03/2023	
<b>CADASTRADO POR:</b> Laleska Gardenia Santos Gois					<b>TOTAL:</b> 1.802,50	

#### OBJETO

A CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SOLICITA ADERIR DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, BEM COMO ENTREGA PARCELADA DA MESMA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR.

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO HAVER NESTA CAMARA REUNIÕES DE CUNHO INTERNO E EXTERNO SE FAZENDO NECESSARIO O CONSUMO DE ÁGUA; CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE NECESSITARÃO DOS ITENS EM QUESTÃO;  
CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO CONSUMO DE ÁGUA NO AMBIENTE DE TRABALHO, UMA VEZ QUE PERMANECER MUITO TEMPO SEM INGERIR ÁGUA PODE LEVAR A DESIDRATAÇÃO, MUITAS VEZES IMPERCEPTÍVEL, QUE AFETA SUA DISPOSIÇÃO, CONCENTRAÇÃO E DESEMPENHO NO SEU COTIDIANO;  
CONSIDERANDO QUE A FALTA DE HIDRATAÇÃO PROVOCA UMA REDUÇÃO SÚBITA DE PRESSÃO E UM AUMENTO DO ESFORÇO CARDIOVASCULAR, MUITAS VEZES PROVOCANDO SINTOMAS COMO DORES DE CABEÇA, CANSAÇO E DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO;  
CONSIDERANDO TAMBÉM A IMPORTÂNCIA EM PRESERVAR A QUALIDADE DE VIDA DE SEUS COLABORADORES, LIDERANÇAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO QUE ASSISTEM AS SESSÕES, SENDO ESTE UM BENEFÍCIO QUE AJUDARÁ NA SAÚDE.  
ASSIM SENDO, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A RATIFICAÇÃO E POSTERIOR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DITAMES LEGAIS.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Água mineral, sem gás ( c/ 12 unidades de 500 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Água mineral, sem gás ( c/ 12 unidades de 500 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança	FD	10,00	24,25	242,50
2	Água mineral, sem gás- copo ( c/ 48 unidades de 200 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Água mineral, sem gás- copo ( c/ 48 unidades de 200 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança	CX	5,00	47,50	237,50
3	Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrações de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrações de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança	UN	120,00	9,25	1.110,00
4	Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de 20litros, - Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de 20litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Unidade referente somente ao vasilhame vazio	UN	5,00	42,50	212,50

**VALOR TOTAL:**

1.802,50



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

RECEBI EM 08/03/2023

*João Koila G. Lima*

PROTOCOLO

**Boquim, (SE), 08/03/2023  
Ofício n 18/2023**

**Assunto: COPARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DO TIPO GLP E FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE GÁS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR.**

A Senhora

**Edivalda Santana Farias**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças de Boquim/SE**

**Prezada Secretaria,**

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o Pregão Eletrônico que será realizado dentro em breve, para a contratação de **EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DO TIPO GLP E FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE GÁS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR**, da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, considerando a necessidade da Câmara Municipal de Boquim/SE, solicitamos a Vossa Senhoria, a coparticipação do referido certame, referente aos itens abaixo:

**ITEM 1:** 15 unidades - Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses. - Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.

**ITEM 2:** 2 unidades - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnica/ABNT 8460 - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnica/ABNT 8460.

Desde já, nos colocamos à disposição para colaborar e formulo votos de elevada estima e consideração.

**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**JUSTIFICATIVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE**, vem por esse justificar o PEDIDO DE **COPARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DO TIPO GLP E FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE GÁS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR**, em virtude das considerações elencadas abaixo:

Considerando haver nesta Câmara sessões e reuniões de cunho interno e externo se fazendo necessário o consumo de gás de cozinha para o fornecimento de café;

Considerando o consumo diário de todos os servidores da casa;

Considerando a importância em preservar a qualidade de trabalho dos seus colaboradores, sendo este um benefício que ajudará no conforto de seus funcionários, e conseqüentemente seu retorno em mais produtividade;

Assim sendo, submetemos a presente justificativa a ratificação e posterior autorização de abertura de processo licitatório, conforme ditames da legais.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

08 de março de 2023.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Radamés Rodrigues Freitas'.

Radamés Rodrigues Freitas  
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

**DIRETORIA FINANCEIRA**





### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Sim	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					<b>SD Nº:</b> 8202/2023	
<b>RESPONSÁVEL:</b> ERIVALDA SANTANA FARIAS					<b>DATA:</b> 13/03/2023	
<b>CADASTRADO POR:</b> Laleska Gardenia Santos Gois					<b>TOTAL:</b> 2.930,00	

**OBJETO**  
A CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SOLICITA ADERIR DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DO TIPO GLP E FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE GÁS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR.

**JUSTIFICATIVA**  
CONSIDERANDO HAVER NESTA CAMARA REUNIÕES DE CUNHO INTERNO E EXTERNO SE FAZENDO NECESSARIO O CONSUMO DE CHÁS E CAFÉS;  
CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE NECESSITARÃO DOS ITENS EM QUESTÃO;  
CONSIDERANDO NESTE SETOR A EXISTÊNCIA DE SESSÕES ENTRE OS VEREADORES, CONVIDADOS, LIDERANÇAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO, ENTRE OUTROS. QUE IMPÕE EVENTUALMENTE A PERMANÊNCIA E DE ALGUNS DE SEUS SERVIDORES SENDO POR SUA VEZ NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO FOGÃO E FORNO;  
ASSIM SENDO, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A RATIFICAÇÃO E POSTERIOR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO TATÓRIO, CONFORME DITAMES LEGAIS.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses. - Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.	UN	15,00	130,00	1.950,00
2	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tecnica/ABNT 8460 - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tecnica/ABNT 8460	UN	2,00	490,00	980,00

**VALOR TOTAL:** 2.930,00

**Responsável:**

ERIVALDA SANTANA FARIAS

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Ordenador:**

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

VANESSA SILVA MACEDO

Controladora Municipal

**Responsável:**

ERIVALDA SANTANA FARIAS  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Ordenador:**

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Essa despesa foi devidamente reservada**

VANESSA SILVA MACEDO  
Controladora Municipal

**Autorizo a solicitação da despesa**



**MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**2023.1103.0036**



No dia 15 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO n° S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF n° **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** DESTAK COMERCIO E VARIEDADES LTDA      **CNPJ:** 48.980.139/0001-75

**Representante:** DAVID ROBERTO DOS SANTOS

**Telefone:** (79) 9981-9233

**Email:** destakcomercio.se@outlook.com

**Endereço:** RUA VINTE E OITO, 150 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

<b>Item:</b> 10	<b>Quantidade:</b> 318,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> IMPERIAL	<b>Modelo:</b> ÚNICO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 19,99	<b>Valor Total:</b> R\$6.356,82
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de 20litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Unidade referente somente ao vasilhame vazio

**Total: R\$ 6.356,82**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2024**, a contar do dia **15/05/2023**.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão gerenciador);

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante);

Gabinete (Órgão participante);

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante);

Gabinete (Órgão participante);

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte
1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
-----

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**

**89160258500**

Dados: 04/05/2023 10:05:15

**JOALDO COSTA CARVALHO NETO**

**34.986.887/0002-31**

Assinado de forma digital por:

**JOALDO COSTA CARVALHO NETO**

**01707308594**

Dados: 02/05/2023 12:52:22



**MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**2023.1103.0036**



No dia 28 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO n° S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF n° **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** JOALDO COSTA CARVALHO NETO      **CNPJ:** 34.986.887/0002-31

**Representante:** JOALDO COSTA CARVALHO NETO

**Telefone:** (79) 9987-7141

**Email:** joaldoneto@icloud.com

**Endereço:** AV JOSE JACOMILDES BARRETO, 381 - JOSE JACOMILDES BARRETO, Boquim - SE - 49360-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	79,00	UN	Nacional Gás Butano	P13 de chapa de aço	R\$ 193,99	R\$15.325,21

**Descrição:** Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tecnica/ABNT 8460

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	925,00	UN	Entre Rios	Água mineral em Vasilhame Retornavel 20 litros	R\$ 6,87	R\$6.354,75

**Descrição:** Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrafões de plástico (PET) transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	235,00	UN	Nacional Gás Butano	P13	R\$ 84,99	R\$19.972,65

**Descrição:** Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha (GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	705,00	UN	Nacional Gás Butano	P13	R\$ 84,99	R\$59.917,95

**Descrição:** Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha (GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.

**Total: R\$ 101.570,56**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/04/2024**, a contar do dia **28/04/2023**.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão gerenciador);



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante);

Gabinete (Órgão participante);

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte
1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
-----

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**

**89160258500**

Dados: 04/05/2023 10:05:15

**JOALDO COSTA CARVALHO NETO**

**34.986.887/0002-31**

Assinado de forma digital por:

**JOALDO COSTA CARVALHO NETO**

**01707308594**

Dados: 02/05/2023 12:52:22



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PLANILHA DE ITENS SOLICITADOS:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL	EMPRESA
Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses. - Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.	15	GÁS BUTANO	84,99	1.274,85	JOALDO COSTA CARVALHO NETO
Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tecnica/ABNT8460 - Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tecnica/ABNT8460	2,00	GÁS BUTANO	193,99	387,98	JOALDO COSTA CARVALHO NETO
Água mineral, sem gás ( c/ 12 unidades de 500 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos	10,00	LEV	10,49	104,90	NIVEA MARBENE AS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

<p>pelos Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e laço de segurança - Água mineral, sem gás (c/ 12 unidades de 500 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e laço de segurança.</p>					LIMA
<p>Água mineral, sem gás- copo ( c/ 48 unidades de 200 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</p>	5,00	LEV	25,50	127,50	NIVEA MARBENE AS SANTOS LIMA



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

<b>com procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Água mineral, sem gás- copo (c/ 48 unidades de 200 ml ( ) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade ( no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança.</b>					
<b>Fornecimento com entrega parcelada de Agua mineral, sem gás 3 envasada em garrações de plástico (PET) transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e</b>	<b>120,00</b>	<b>ENTRE RIOS</b>	<b>6,87</b>	<b>824,40</b>	<b>JOALDO COSTA CARVALHO NETO</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

<p>validade ( no minimo de 6 meses)impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança - Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem envasada em garrações de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade ( no mínimo de 6 meses)impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança.</p>					
<p>Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade 4 de 20litros, - Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de</p>	<p>5,00</p>	<p>IMPERIAL</p>	<p>19,99</p>	<p>99,95</p>	<p>DESTAK COMERCIO E VARIEDADES LTDA</p>





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

<b>20litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, conf orme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Unidade referente somente ao vasilhame vazio</b>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PLANILHA DE BAIXA:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL	EMPRESA
Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses. - Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.	2,00	GÁS BUTANO	84,99	169,98	JOALDO COSTA CARVALHO NETO
Fornecimento com entrega parcelada de Agua mineral, sem gás 3 envasada em garrações de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impressas na embalagem do produto, com tampa e lacre de	70,00	ENTRE RIOS	6,87	480,90	JOALDO COSTA CARVALHO NETO



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

<p><b>segurança - Fornecimento com entrega parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrações de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos</b></p> <p><b>o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com procedência e validade ( no mínimo de 6 meses)impresas na embalagem do produto, com tampa e lacre de segurança.</b></p>					
---	--	--	--	--	--



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

## NOTA DE EMPENHO - Nº 85/2023

17/05/2023

## FORNECEDOR

NOME: JOALDO COSTA CARVALHO NETO  
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ JACOMILDES BARRETO Nº: 381 BAIRRO: JOSÉ JACOMILDES BARRETO  
 CIDADE: BARRA DOS COQUEIROS ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 34986887000231 INSC. 0000000 INSC. MUNICIPAL: 26734468679  
 CONTA: ESTADUAL:

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
 SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 PROGRAMA: 8 - GESTÃO LEGISLATIVA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	42.474,02	R\$ 480,90	41.993,12

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2023 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO  
 TIPO MOD.: 9 - PREGÃO ELETRÔNICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI  
 10520 de 17.07.2002

## CONTRATO

## CONVÊNIO

## HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L	70,000	UN	6,8700	480,90
<b>TOTAL:</b>					<b>480,90</b>

Autorizado

Data : 17/05/2023

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Empenhado

Data : 17/05/2023

RADAMES RODRIGUES FREITAS

Chefe Departamento Administração e Finanças



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

**NOTA DE EMPENHO - Nº 84/2023**

**17/05/2023**

**FORNECEDOR**

**NOME:** JOALDO COSTA CARVALHO NETO  
**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ JACOMILDES BARRETO  
**CIDADE:** BARRA DOS COQUEIROS  
**CNPJ/CPF:** 34986887000231  
**CONTA:**

**Nº:** 381  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:** 0000000

**BAIRRO:** JOSÉ JACOMILDES BARRETO  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 26734468679

**CLASSIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
**FUNÇÃO:** 01 - LEGISLATIVA  
**SUBFUNÇÃO:** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
**PROGRAMA:** 8 - GESTAO LEGISLATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**CONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**OBJETO DE DESPESA:** 04 - GAS ENGARRAFADO

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	42.644,00	R\$ 169,98	42.474,02

**LICITAÇÃO**

8/2023 - LICITAÇÃO DE OUTRA UG DO MESMO MUNICÍPIO  
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI  
 10520 de 17.07.2002

**OBRA**

**CONTRATO**

**CONVÊNIO**

**HISTÓRICO**

VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE GÁS DO TIPO BOTIJÃO GLP DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA(GLP) 13KG	2,000	UN	84,9900	169,98
				<b>TOTAL:</b>	<b>169,98</b>

Autorizado  
 Data : 17/05/2023

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

Empenhado  
 Data : 17/05/2023

RADAMES RODRIGUES FREITAS  
 Chefe Departamento Administração e Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 200659 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271732725

**Razão Social:** JOALDO COSTA CARVALHO NETO

**CNPJ:** 34986887000231

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

**Endereço:** AVENIDA JOSE JACOMILDES BARRETO 381 , JOSE JACOMILDES BARRETO - BOQUIM CEP:  
49360000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **16/05/2023** , válida até **15/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação:** 20230516IHYQIE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.986.887/0002-31  
**Razão Social:** JOALDO COSTA CARVALHO NETO  
**Endereço:** AV JOSE JACOMILDES BARRETO 381 / JOSE JACOMILDES BAR / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

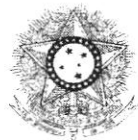
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050904202464696115

Informação obtida em 16/05/2023 09:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOALDO COSTA CARVALHO NETO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.986.887/0002-31  
Certidão nº: 20628351/2023  
Expedição: 16/05/2023, às 09:38:51  
Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOALDO COSTA CARVALHO NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.986.887/0002-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOALDO COSTA CARVALHO NETO**  
**CNPJ: 34.986.887/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:07 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **2EB2.66E6.394E.CE84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nome ou Razão Social: **JOALDO COSTA CARVALHO NETO**  
Nome de Fantasia: **CARVALHO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA**  
Logradouro: **AV JOSE JACOMILDES BARRETO** Número: **381**  
Bairro : **JOSÉ JACOMILDES BARRETO** CEP: **49360000**  
Município: **BOQUIM** CPF/CNPJ : **34986887000231**

Período de Validade

**04/04/2023 até 03/07/2023**

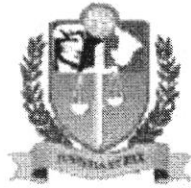
Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 90 (noventa) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 04 de Abril de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.  
Código de Autenticidade: **95AF3073**



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	JOALDO COSTA CARVALHO NETO		
<b>Nome Fantasia:</b>	JOALDO COSTA CARVALHO NETO	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Boquim	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 34.986.887/0002-31
<b>Data da Emissão:</b>	16/05/2023 09:42	<b>Data de Validade:</b>	* 15/06/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003515531 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1720033131 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.